

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 152/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2017, CELEBRADO EM 28/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME.

**PROCESSO Nº 112.003.763/2017
LOTE: 10**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 319, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40 e CF/DF 0749267800115, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 029151 – CRA-DF, do CPF/MF sob nº 037.253.191-11, residente domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 296/2018 – ASJUR/PRES, 352/361, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 22/11/2018 às fls. 365/367, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 368/369, realizada em 22/11/2018, constantes do processo nº **112.003.763/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor do **Contrato nº 152/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 10), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Gama e Santa Maria, incluindo a faixa de domínio da BR 040, em frente à Santa Maria e Pólo JK, DF 290, do Viaduto da BR 040 até a DF 180, DF 180 até o viaduto da BR 060.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12(doze) meses** passando seu vencimento de **28/11/2018** para **28/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600%** (**quatro vírgula cinco dois cinco seis zero zero por cento**), passando de **R\$ 4.498.996,16** (**quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos**) para **R\$ 4.702.600,93** (**quatro milhões setecentos e dois mil, seiscentos reais e noventa e três centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90.39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro, o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03751**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 371. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 349, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 368/369.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 94.052,01** (**noventa e quatro mil, cinquenta e dois reais e um centavo**), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 152/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE




MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

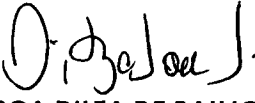


FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fls. 213/216)

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20



FRANCISCA DILZA DE RAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04